DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Licitações e Contratos	2
Inexigibilidade	2
Atos Administrativos	3
Outros atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

JUSTIFICATIVA

Considerando o Art. 5º, inc. III e X da lei nº 13.019 de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204 de 2015, que assegura a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa, assim como, a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial;

Considerando informação contida no parecer da Comissão de Avaliação, que o evento encontra-se no Calendário Turístico do Estado de São Paulo por força da Lei nº 10.024 de 10-07-1998, além de ser uma festa de tradição cultural, que abre as festividades do aniversário da cidade de Pereira Barreto, realizado sempre no último final de semana de julho, desde 1961, ou seja, ao longo de 56 anos;

Considerando que será inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica (Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015);

Considerando a Lei Municipal nº 4.598, de 30 de junho de 2017 que dispõe sobre a autorização para contribuir com a Associação Cultural Esportiva de Pereira Barreto – ACEP, para a realização do 56º "BOM-ODORI", com a importância de R$ 20.000,00 e;

Considerando o Plano de trabalho apresentado pela entidade que foi analisado e devidamente aprovado pela Comissão de Avaliação.

Determino a celebração do Termo de Fomento com a Entidade Associação Cultural Esportiva de Pereira Barreto – ACEP, por INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a valorização da diversidade cultural e sua preservação.

Pereira Barreto, 13 de julho de 2017.

_____

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Considerando o Art. 5º, inc. III e X da lei nº 13.019 de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204 de 2015, que assegura a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa, assim como, a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial;

Considerando informação contida no parecer da Comissão de Avaliação, que a Associação dos Amigos do Museu Histórico da Colonização de Pereira Barreto é a únicaentidade na vertente de acervos museológicos, bem como, é reconhecida como sendo de utilidade Pública Municipal, por força da lei nº 3.312, de 19 de Agosto de 2004;

Considerando que será inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica (Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015);

Considerando a Lei Municipal nº 4.599, de 30 de junho de 2017 que dispõe sobre a autorização para contribuir com a Associação de Amigos do Museu Histórico da Colonização de Pereira Barreto, com a importância de até R$ 20.000,00 e;

Considerando o Plano de trabalho apresentado pela entidade que foi analisado e devidamente aprovado pela Comissão de Avaliação.

Determino a celebração do Termo de Fomento com a Entidade Associação de Amigos do Museu Histórico da Colonização de Pereira Barreto, por INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a valorização da

diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa, preservação do patrimônio cultural brasileiro e o reconhecimento da diversidade brasileira por meio de resgate, e disseminação da história e da memória das migrações no Brasil.

Pereira Barreto, 13 de julho de 2017.

_____

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Outros atos

Atos Administrativos

A Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, em atendimento a Lei Municipal 4.588 de 04 de maio de 2017 Art. 7º § 2º, divulga contemplado a partir do mês de Agosto com a Bolsa de Estudo de 30%, destinadas a alunos hipossuficientes residentes no município e matriculados nas Faculdades Integradas Urubupungá e no Colégio Técnico XI de Agosto, em virtude da alteração socioeconômica de aluno contemplado com a Bolsa de Estudo conforme relação divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 06 de Junho de 2017:

Nome	Curso	Valor da Bolsa
Araci Madalena Passos	Pedagogia	R$ 111,00

Estância Turística de Pereira Barreto, 19 de Julho de 2017.